

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.001150/96-45

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO Nº
48/1999 - ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ELETRICIDADE DE POÇOS DE CALDAS - DME**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, objeto do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada simplesmente **ANEEL**, e o **Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DME**, cuja denominação social foi alterada por força da Lei Municipal nº 7.363, de 28 de dezembro de 2000, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede na Rua Pernambuco, nº 265, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 23.664.303/0001-04, doravante designada simplesmente **Concessionária**, representada na forma da Lei Municipal nº 2.547, de 29 de junho de 1977, por seu Diretor, Cícero Machado de Moraes, com interveniência da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, pessoa jurídica de direito público interno, neste instrumento designada apenas **Interveniente**, representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Tadeu Silva D'Arcadia, por este Instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO Nº 48/1999 - ANEEL**, firmado em 28 de junho de 1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO

Este Termo Aditivo tem por objeto:

- 1) alterar a denominação social da **Concessionária** para Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DME, em conformidade com o Ofício nº 611/2000-SFF/ANEEL, de 13 de setembro de 2000, e por força da Lei Municipal nº 7.363, de 28 de dezembro de 2000; e
- 2) contemplar a redefinição do potencial hidrelétrico objeto do referido contrato, tendo em vista a Resolução nº 584, de 29 de outubro de 2002, que autorizou a ampliação do Aproveitamento Hidrelétrico Antas I (Engº Pedro Affonso Junqueira), cujo Anexo 01 passa a vigorar com a seguinte configuração:

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCURADORIA GERAL/ANEEL | |
| VISTO | |

"ANEXO 01**RELAÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS HIDRELÉTRICAS**

| Nome | Potência Instalada (MW) | Nº de Unidades Geradoras | Rio | Município | UF |
|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-------|-----------------|----|
| Antas I (Engº Pedro Afonso Junqueira) | 8,780 | 07 | Antas | Poços de Caldas | MG |
| Antas II (Walter Rossi) | 16,500 | 03 | Antas | Poços de Caldas | MG |

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE INTERESSE RESTRITO ÀS CENTRAIS GERADORAS HIDRELÉTRICAS

| Subestação Elevadora (SE) | Município | UF |
|--|-----------------|----|
| Antas I | Poços de Caldas | MG |
| Antas II | Poços de Caldas | MG |
| Subestação Interligação Antas II/CEMIG | Poços de Caldas | MG |

| LT - Central Geradora | Tensão (kV) | Origem | Término | Extensão (km) | Circuito |
|-----------------------|-------------|-------------|--------------------------------|---------------|----------|
| Antas I | 13,8 | SE Antas I | SE Antas II | 2,0 | 01 |
| Antas II | 69,0 | SE Antas II | SE Interligação Antas II/CEMIG | 7,1 | 02 |

....."

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO Nº 48/1999-ANEEL**, de 28 de junho de 1999, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo, considerando-se substituídas, em todo o instrumento do Contrato as referências ao Departamento Municipal de Eletricidade - DME para Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas- DME.

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCURADORIA GERAL/ANEEL | |
| VISTO | |

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, da **Concessionária** e do **Interveniente**, juntamente com as duas testemunhas, a seguir identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, em 25 de fevereiro de 2003.

PELA ANEEL:

José Mário Miranda Abdo
Diretor-Geral

PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE DE POÇOS DE CALDAS - DME:

Cícero Machado de Moraes
Diretor

PELO INTERVENIENTE:

Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Maria Rosângela M. F. do Lago Cruz
CPF: 074.837.084-68

Maria de Fátima Gurgel Faria
CPF: 199.229.224-87

\\SCG\Contratos\004J1302

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCURADORIA GERAL/ANEEL | |
| VISTO | |